



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 5225/2013.

**Súmula:** Regulamenta o funcionamento do comércio local em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no ofício nº 18/2013, da ACIMAN, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

### DECRETA:

**Art. 1º** Em razão das festividades de final de ano, fica o comércio local autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I – nos dias 17, 18, 19, 20 e 23 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;

II – no dia 22 do mês de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 13:00 às 18:00 horas;

III – nos dias 07, 14 e 21 do mês de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

IV – no dia 26 do mês de dezembro do corrente não haverá funcionamento do comércio local em razão da transferência da data comemorativa de aniversário do Município de Mandaguáçu;

V – no dia 02 do mês de janeiro de 2014 não haverá funcionamento do comércio local, de modo a compensar o dia trabalhado de 22/12/2013 (domingo).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze (02/12/2013).

  
ISMAEL IBRAIM FOUANI  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município

12.188 Edição  
de 3 de 12 de 2013

Secretário